

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI COMPLEMENTAR Nº069 DE 06 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 067/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG".

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O item III, §2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 067/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de recrutamento	Requisitos para provimento
III	Supervisor Especial de frota	01	Ampla	Conhecimentos específicos

Art.2º - O item II, PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 14 da Lei Complementar nº 067/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de recrutamento	Requisitos para provimento
II	Assessor de Engenharia de Minas/Geológica	01	Ampla	Formação em Engenharia de Minas e/ou Engenharia Geológica e/ou Geologia e Registro no Conselho de Classe Competente

Art.3º - O item IX, PARÁGRAFO ÚNICO, do artigo 16 da Lei Complementar nº 067/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de recrutamento	Requisitos para provimento
IX	Encarregado do Setor de Limpeza	02	Ampla	Conhecimentos específicos

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Art.4º - O anexo II, da Lei Complementar nº 067/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Nº de Cargos	Vencimento
Diretores	06	2.519,77
Diretor Escolar	02	2.739,58
Vice-Diretores	02	1.719,58
Assessor de Engenharia de Minas/Geológica	01	4.600,00
Assessores	02	2.362,30
Supervisores Especiais	06	2.204,77
Coordenadores	03	1.889,81
Assistente	01	1.732,36
Motorista de Gabinete	01	1.574,86
Supervisor de Departamento	26	1.464,60
Secretária de Gabinete	01	983,85
Encarregados de Setor	12	983,85

Art. 5º – Fica suprimido o artigo 29 da Lei Complementar 067 de 10 de maio de 2017.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais anteriores sobre a mesma matéria.

Córrego Fundo/MG, 06 de julho de 2017.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA

Prefeita